



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº 030/2024.

Dispensa de nº 027/2024.

Contratação de empresa especializada na produção de campanha informativa, objetivando a promoção da ação de avaliação da atuação do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista - PREVIPAULISTA, incluindo a elaboração, produção e aplicação de, no mínimo, 800 (oitocentos) questionários, contendo a impressão e a divulgação no âmbito do Município do Paulista-PE, podendo os serviços serem prestados de forma presencial ou on-line, através de dispensa de licitação fundada na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento e no TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** até 13 de novembro de 2024, às 12:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO:** Prédio sede do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista.

Propostas, impugnações e esclarecimentos diretamente no e-mail: financeiro.previpaulista@gmail.com ou presencialmente no endereço sede do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, situado a Rua Dr. Demócrito de Souza nº 26, Bairro Nobre, Paulista/PE. Demais informações no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira através do mesmo e-mail e endereço.

Anexos ao presente Avido:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III – Modelo de Proposta

Paulista, 06 de novembro de 2024.

Paulo Aureliano Ferreira
Mat. 500.205 - Assessor II



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada na produção de campanha informativa, objetivando a promoção da ação de avaliação da atuação do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista - PREVIPAULISTA, incluindo a elaboração, produção e aplicação de, no mínimo, 800 (oitocentos) questionários, contendo a impressão e a divulgação no âmbito do Município do Paulista-PE, podendo os serviços serem prestados de forma presencial ou on-line, através de dispensa de licitação fundada na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.**
- 1.2. **A Contratação da empresa visa à realização de serviços de produção de campanha, com a elaboração, produção e aplicação de, no mínimo, 800 (oitocentos) questionários, podendo estes serem impressos ou aplicados de forma ou on-line, além de sua distribuição e apresentação de relatório de avaliação dos dados ali aferidos.** Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e alterações contidas no Decreto Federal de nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.
- 1.3. O PREVIPASULISTA, faz saber que está em andamento processo administrativo de compra direta, por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação: II, alterado Decreto Federal de nº 11.871/23 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 1.4. A campanha de qualidade será articulada considerando a busca de dados para possíveis implementações administrativas de melhoria das ações do PREVIPAULISTA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:

2.1. Os materiais/serviços serão fornecidos pela empresa que ofertar os menores preços conforme as especificações e quantidades estabelecidas e discriminadas na tabela abaixo e dentro da estimativa de preços:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Produção de campanha para verificação da qualidade dos serviços ofertados pelo PREVIPAULISTA, com a elaboração, produção e aplicação de, no mínimo, 800 (oitocentos) questionários, podendo estes serem impressos ou aplicados de forma ou on-line, além de sua distribuição e apresentação de relatório de avaliação do conhecimento e da qualidade do atendimento do Instituto de Previdência deste Município do Paulista, bem como análise de sua eficiência e de seus canais de comunicação. Poder-se-á produzir tais questionários por meio impresso ou de forma digital, desde que este alcance o resultado esperado de, no mínimo, 800 (oitocentos) exemplares.	UNID.	800		
2	Prestação de serviços de, no mínimo, 04 (quatro) promotores, com perfil dinâmico, para aplicação dos questionários no período não inferior a 10 (dez) dias corridos, com carga horária dia individual de 04 (quatro) horas.	UNID.	04		
3	Prestação de serviços de 01 (um) coordenador, com perfil de liderança, para acompanhar a equipe de promotores, durante os 10 (dez) dias corridos, com a mesma carga horária dia de 04 (quatro) horas.	UNID.	01		



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

4	Elaboração final de relatório contendo avaliação dos dados obtidos por meio dos questionários, contendo o levantamento das informações obtidas e com demonstrativo estatístico.	UND.	1		
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

2.2. Deverá a contratada elaborar um questionário, cuja quantidade de questões e os seus conteúdos, tenha como objetivo a avaliação do conhecimento dos entrevistados em relação às finalidades institucionais da contratante, forma de atuação, benefícios oferecidos, tipo de vínculo do entrevistado com o Município, conhecimento dos canais de atendimento, mídias sociais, dentre outros.

3. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A realização da execução total dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço de cada um dos itens, conforme determinado pela demandante;

3.2 Após a emissão da ordem de serviço a contratada terá até 02 (dois) dias úteis para apresentação e aprovação do questionário por parte da gestão da contratante;

3.3 O prazo para início da execução dos itens 2 e 3 deverá ocorrer durante 10 dias consecutivos, com 4 horas de duração, em regiões mapeadas de maneira conjunta com a contratante;

3.4 No caso da necessidade de alguma correção, o prazo para sua execução será de 2 (dois) dias contados a partir da devolução do material por parte do contratante;

3.5 Após decorrido o prazo para aplicação dos questionários, a contratada terá 02 (dois) dias para apresentação do relatório contante no item 4.

3.5 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de execução de todas as etapas e a aprovação dos serviços para o devido pagamento.

4.0 CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1 Para bom e fiel desempenho das atividades da CONTRATADA faz-se necessária a disponibilização de informações pessoais e/ou confidenciais dos entrevistados, sendo assim a empresa CONTRATADA deverá comprometer-se:

a) A manter sigilo e não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso em virtude de tratamento de dados, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

b) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;

c) A não repassar as informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

5.2 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

5.3 O Instituto de Previdência Social do Município do Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

5.4 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

5.5 O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados a Secretaria de Habitação;

5.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

5.7 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

5.8 A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

5.9 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE

São Obrigações da contratante:

6.1.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

6.1.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.1.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

6.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

6.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.2 DA CONTRATADA:

7.2. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

7.2.1. Fornecer o objeto contratado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo;

7.2.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

7.2.3. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

7.2.4. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

7.2.5. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

7.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento

7.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

7.2.8 O transporte, a alimentação e a estadia dos funcionários correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- g) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.2 Declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (Se for o caso)**
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

9.DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista

9.2 Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

10. DAS PENALIDADES

10.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas na Lei nº 14.133/21 posteriores e responsabilidades civil e criminal:

10.2. Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da detentora do melhor preço em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias, contados a partir de sua convocação;

10.4. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;

10.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou fornecimento ou desistência de realizar o serviço ou fornecimento;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.7. Se a empresa vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas, ao Previ Paulista poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório sem prejuízos às sanções cabíveis.

10.8. Quando o atraso de execução for superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo Previ Paulista esta poderá cancelar o CONTRATO.

10.9. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos danos causados ao Previ Paulista pelo infrator:

10.9.1. Advertência;

10.9.2. Multa;

10.9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

10.9.4. Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;

10.9.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.10. Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Poderão ser utilizadas na contratação as seguintes fontes de pesquisa: preços praticados no mercado e consulta a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art 23:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

...

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

12. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

12.1 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Previ Paulista poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a instituição. O Previ já obteve orçamentos conforme anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

PAULISTA– PE, 01 de novembro de 2024.

Paulo Aureliano Ferreira
PREVIPAULISTA



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÕES)

(Em papel timbrado contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone)

Ao
Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE – PREVIPAULISTA
ATT. Sr Diretor Presidente

Referente a Dispensa de Licitação de nº 027/2024, Processo Administrativo de nº 030/2024.

DECLARAÇÃO

Em atendimento a vossa solicitação para contratação direta, declaramos que:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(Se for o caso)**
3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.
6. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, ____ de ____ de ____

(local e data)

Assinatura e identificação



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

Anexo II - (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)
(Em papel timbrado contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone)

Ao

Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE – PREVIPAULISTA

ATT. Sr Diretor Presidente

Referente a Dispensa de Licitação de nº 027/2024, Processo Administrativo de nº 030/2024.

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento a vossa solicitação para contratação direta, segue proposta preços para o objeto: **contratação de empresa especializada na produção de campanha informativa, objetivando a promoção da ação de avaliação da atuação do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista - PREVIPAULISTA, incluindo a elaboração, produção e aplicação de, no mínimo, 800 (oitocentos) questionários, contendo a impressão e a divulgação no âmbito do Município do Paulista-PE, podendo os serviços serem prestados de forma presencial ou on-line, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA PREVIPAULISTA.**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Produção de campanha para verificação da qualidade dos serviços ofertados pelo PREVIPAULISTA, com a elaboração, produção e aplicação de, no mínimo, 800 (oitocentos) questionários, podendo estes serem impressos ou aplicados de forma ou on-line, além de sua distribuição e apresentação de relatório de avaliação do conhecimento e da qualidade do atendimento do Instituto de Previdência deste Município do Paulista, bem como análise de sua eficiência e de seus canais de comunicação. Poder-se-á produzir tais questionários por meio impresso ou de forma digital, desde que este alcance o resultado esperado de, no mínimo, 800 (oitocentos) exemplares.	UNID.	800		
2	Prestação de serviços de, no mínimo, 04 (quatro) promotores, com perfil dinâmico, para aplicação dos questionários no período não inferior a 10 (dez) dias corridos, com carga horária dia individual de 04 (quatro) horas.	UNID.	04		
3	Prestação de serviços de 01 (um) coordenador, com perfil de liderança, para acompanhar a equipe de promotores, durante os 10 (dez) dias corridos, com a mesma carga horária dia de 04 (quatro) horas.	UNID.	01		
4	Elaboração final de relatório contendo avaliação dos dados obtidos por meio dos questionários, contendo o levantamento das informações obtidas e com demonstrativo estatístico.	UND.	1		
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

O valor global da prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____).

Esta proposta de preços tem validade de 60 dias.



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

Declaro para os devidos fins que esta proposta de preços está em conformidade ao proposto pelo termo de referência desta contratação direta.

_____, ____ de ____ de ____
(local e data)

Assinatura e identificação